



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.668 /

**“REGULAMENTA O ART. 35 DA LEI Nº 5.796, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994, QUE TRATA DA GRATIFICAÇÃO POR RESULTADO A SER CONCEDIDA AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA :**

Art. 1º. A cada semestre findo, o Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE realizará análise dos resultados obtidos e, em sendo positivo, concederá a seus servidores gratificação semestral por desempenho.

Art. 2º. Considera-se desempenho o esforço empreendido pela coletividade do DMAE de forma a manter e/ou aumentar a qualidade e quantidade dos serviços prestados à comunidade com custo facilmente absorvível pelos usuários.

Art. 3º. A medição de desempenho geral da autarquia será calculada com base nos fatores de avaliação a que se refere o Anexo I, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 4º. Farão jus ao recebimento da gratificação de que trata este decreto os servidores integrantes do Quadro de Pessoal Permanente do DMAE, contribuindo para a consecução do resultado alcançado no período.

Art. 5º. A atribuição da referida gratificação levará em consideração os dias efetivamente trabalhados no semestre em referência.

Art. 6º. Considera-se dias efetivamente trabalhados os dias de férias regulamentares e os decorrentes de ausência motivados por acidente do trabalho, comprovados pela CAT.

Art. 7º. A distribuição do resultado a cada servidor será calculada com base no resultado geral do DMAE, levando em consideração a pontuação alcançada em sua avaliação individual.

Parágrafo único. Para cálculo da referida gratificação, tomar-se-á por referência a soma dos salários base da folha de



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.668 - fl. 2 /

pagamento do último mês do semestre, aplicando-se o percentual apurado no Anexo I deste decreto.

Art. 8º. A atribuição da parcela individual do servidor observará os critérios abaixo discriminados:

- I. Somatória dos pontos alcançados por todos os servidores da entidade;
- II. Valor do montante a ser atribuído, no período de operação do resultado;
- III. Pontuação alcançada, individualmente, pelo trabalhador;
- IV. Número de dias úteis do semestre em referência;
- V. Número de dias úteis efetivamente trabalhados por cada empregado, no semestre em referência.

Art. 9º. Fica, assim, instituído, com base nos critérios estabelecidos no artigo 8º deste decreto, a seguinte fórmula de rateio com base nos resultados alcançados pelo DMAE, a cada semestre:

$$\text{Gratificação individual} = \frac{\text{VTG}}{\text{S}} \times \text{PE} \times \frac{\text{Dut}}{\text{Dup}}, \text{ onde:}$$

VTG= Valor Total da Gratificação por Resultado;

PE= Pontuação individual alcançada pelo Empregado;

Dut= Dias úteis do período efetivamente trabalhado pelo empregado;

Dup= Dias úteis do período semestral;

S= Soma dos pontos de todos os empregados.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

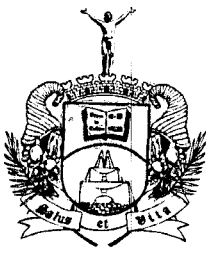
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 01 DE OUTUBRO DE 2009.

  
PAULO CÉSAR SILVA

Prefeito Municipal

  
ARMANDO BERTONI

Diretor-Presidente do DMAE



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.668

## ANEXO I

### DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO PARA PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR RESULTADOS

PARÂMETROS	DADOS FISICOS E FINANCEIROS		PESO ATRIBUIDO	PESO OBTIDO
	SEMESTRE ANTERIOR	SEMESTRE ATUAL		
<b>FISICOS</b>				
Nº.de ligações por empregado			10	
Nº.de ml de redes existentes por empregado			5	
Nº.de empregados			5	
M³ de agua produzida por empregado			5	
M³ de agua faturada por empregado			12	
KW de energia consumida por m³ de agua			3	
percentual de perdas de agua			25	
<b>FINANCEIRO</b>				
Custo por m³ de agua produzida			7	
Custo por m³ de agua faturada			25	
Custo da folha de pagamento por empregado			3	
	<b>SOMA DOS PONTOS POSITIVOS</b>			
	<b>SOMA DOS PONTOS NEGATIVOS</b>			
Percentual permitido pela Lei nº 5796/94: 40% da soma dos salários base da folha de pagamento do último mês do semestre.				
Percentual a ser aplicado sobre os salários : 40% dos pontos positivos.				